PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária
Rua: Tiradentes, 222.
Japurá _ Paraná, Fone: 3635-2021

A Vigilância Sanitária no uso das suas atribuições e de acordo a Legislação Vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº121/2025

Razão Social: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: VEÍCULO FIAT / STRADA HD WK CC E– FAB: 2020, MOD: 2020, COR: BRANCA – PLACA: BEI – 6E29, CHASSI: 9BD5781FFLY425591.

CNPJ/CPF: 58.329.006/0001-97

Endereço: TRAVESSA A **Nº** 15

Bairro: ZONA URBANA **Município:** JAPURÁ

Ramo de Atividade: TRANSPORTE / FABRICAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS

Responsável Legal: CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

Emitido Em: 29/07/2025 **Válido Até:** 29/07/2026

Observações: Manter o veículo em bom estado de conservação, limpo, organizado e livre de qualquer produto ou objeto estranho à atividade da empresa; A temperatura do veículo deverá permanecer dentro das recomendadas por legislação vigente; No momento da inspeção o veículo apresentava-se dentro das normas exigidas na Resolução SESA nº 465/2013. Atender a Lei Est. Nº 16.239/09 - proibição do tabagismo.

Responsável pela Inspeção/Emissão

Eduardo V. Gali
Vigilância Sanitária
Decreto Nº 005/2014

Carimbo e Assinatura

1- **ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)**
2- O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

Prova de Autenticidade válida até 25/06/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/03/2026 10:40:53 que o documento de hash (SHA-256)
dd9e3f5bd3e6f00fc5553a2416374d9bf2c07c948bfbe09a190b2ee33a93f3f3 foi validado em 27/03/2026 10:39:06 através da transação blockchain
0x20b4b527f65d78ba9deb5252461f84fc21e84aca85f3bd46cb4cfa861f27be17 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 312293)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd9e3f5bd3e6f00fc5553a2416374d9bf2c07c948bfbe09a190b2ee33a93f3f3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **312293** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"SANITARIA TRANSPORTE"**, cujo assunto é descrito como **"SANITARIA TRANSPORTE"**, faz prova de que em **27/03/2026 10:39:21**, o responsável **Polo Distribuidora de Alimentos Ltda (58.329.006/0001-97)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Polo Distribuidora de Alimentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/03/2026 10:40:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x20b4b527f65d78ba9deb5252461f84fc21e84aca85f3bd46cb4cfa861f27be17**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.